



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

45

CONTRATO Nº 20239086

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ nº 15.004.696/0001-09, de nomeado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) JOÃO CLÍSIO DA TRINDADE NETO, presidente da câmara, residente na RUA GOIS, PLANALTO PECEM, portador do CPF nº 045.505.854-73 e do outro lado GERALDO EDMAR MONTE, CNPJ 27.946.740/0001-71, com sede na AV. DOUTOR ALNÉI STEINBRUCH, 524, Pacatuba-CE, CEP 61814-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). GERALDO EDMAR MONTE FILHO, residente na RUA DO Nº 11 - 5900, CONJ. INDUSTRIAL, Maracanaú-CE, CEP 61925-070, portador do(a) CPF 693.074.113-53, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de recarga, manutenção, substituição de peças e pintura de extintores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO ABC	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00002	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00003	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00004	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00005	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00006	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00007	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00008	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00009	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
00010	REPARAÇÃO DE EXTINTOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
VALOR TOTAL				8.000,00	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.910,00; Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.692,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pela testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 12 de Dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

GERALDO EDMAR MONTE
CNPJ 27.946.740/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
21065029349.

2.
037.262.413-88





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239086

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023.12.12.001D

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O).....: GERALDO EDMAR MONTE

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de recarga, manutenção, substituição de peças e pintura de extintores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.602,00 (cinco mil, seiscentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.910,00, Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.692,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2023

